



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 20/2017 de 05 de junho de 2017

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL – MONTE ALTO, VISANDO FORNECIMENTO DE SERVIDOR E AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO POSTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

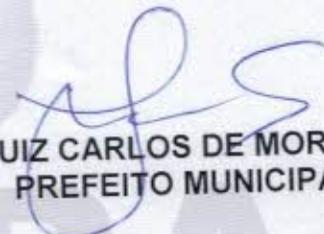
### **LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, através do Juízo da 76ª Zona Eleitoral - Monte Alto, visando fornecer servidor municipal e auxiliar na manutenção do Posto de Atendimento a ser instalado em Vista Alegre do Alto, para o desenvolvimento das atividades de interesse público, com a finalidade de proceder o cadastro biométrico e demais serviços eleitorais.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento - programa vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi-sp, 30 de maio de 2017.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PIRANGI



**PROJETO DE LEI Nº 20/2017 de 05/06/2017**

**Mensagem do Senhor Prefeito Municipal**

Senhor Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o incluso Projeto de Lei **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL – MONTE ALTO, VISANDO FORNECIMENTO DE SERVIDOR E AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO POSTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cadastramento biométrico dos eleitores do Município de Pirangi é de suma importância e de interesse da sociedade visando prestar colaboração através de acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições públicas, para a realização de objetivo para visando a eficiência do serviço público no desempenho de suas atribuições, mediante formação de parceria que tem por fim atender o interesse público.

Conforme reunião com a Juíza Eleitoral e o prefeito de Vista Alegre do Alto, o TRE entendeu que a sede de atendimento sendo em Vista Alegre do Alto, fica no meio do caminho para o deslocamento dos servidores da Justiça Eleitoral, por isso concluiu que será em Vista Alegre do Alto o atendimento.

Assim, por tratar-se de prestação de serviço saudável para a sociedade pirangiense, razão pela qual solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votados em caráter de **URGÊNCIA.**

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de junho de 2017.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

<b>Câmara Municipal de Pirangi / SP</b>
Protocolo nº <u>125</u>
Data: <u>05/06/2017</u>
Hora: <u>15:43</u>


A  
Exma. Sr<sup>a</sup>.  
**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
DD. Presidenta da Câmara Municipal de  
**PIRANGI – SP**

**Midia Libni Boer Romera**  
Escriturária  
RG: 48.905.717-2